



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2023 – SME

PROCESSO Nº P384426/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**, inscrita no CNPJ nº 29.276.312/0001-04, com sede no DT Aprazível, S/N, Aprazível, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Romenik ParentePonte, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 2002031066299, e do CPF nº 018.993.233-33, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, por 03 (três) meses, compreendendo o período de 28/04/2025 a 28/07/2025, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório, ao contrato supracitado que tem como objeto



a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, patos I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bofim I, bofim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico n.º PE22031-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 0078/2023 SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

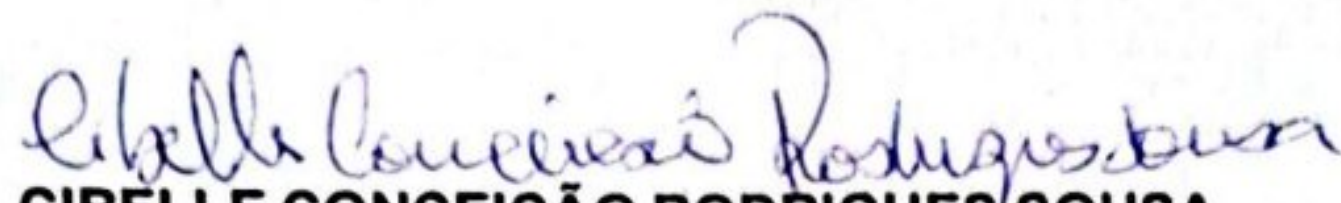
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

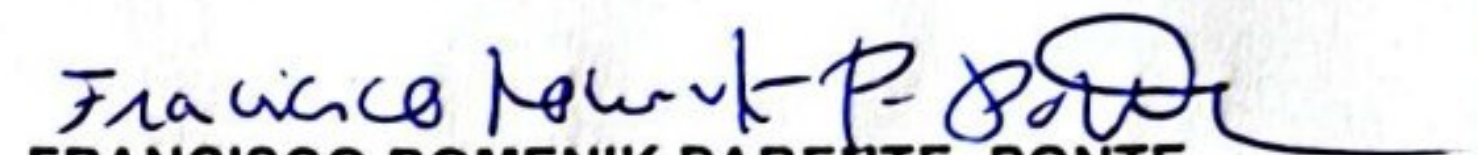
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Abril de 2025.

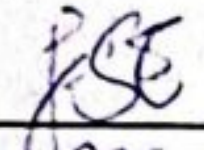


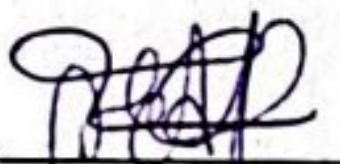
PREFEITURA DE
SOBRAL


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 088.488.453-28

2. 
CPF: 078.837.683-80

Visto:



HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698